

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS CAMAQUÃ

**EDITAL N°. 003/2022**

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Camaquã, para a realização de análise simplificada para fins de IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS para o Auxílio-Emergencial-Temporário da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL.

O Diretor-Geral do Câmpus Camaquã, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguinte auxílio:

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais.

**OBSERVAÇÃO**

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber o Auxílio-Emergencial Temporário, porém a concessão desse auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível nos grupos de turma com o e-mail institucional.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Camaquã.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

**Atenção:** não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

### **3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS**

4.1 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

### **5. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	24/10/2022
Inscrições	24/10/2022 à 31/10/2022
Realização da análise simplificada	24/10/2022 à 07/11/2022
Divulgação do resultado parcial	08/11/2022
Prazo para recursos	08/11/2022 à 10/11/2022
Análise de recursos	08/11/2022 a 11/11/2022

Divulgação do resultado final	11/11/2022

5.1 O resultado será divulgado no *site* <http://www.camaqua.ifsul.edu.br/> a partir do dia 11/11/2022.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus, durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

6.6 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. **Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.**

6.7 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico do câmpus, disponível a seguir:

## CONTATO DO CÂMPUS

<b>CÂMPUS</b>	<b><i>E-mail</i></b>	<b>TELEFONE</b>
Camaquã	ananedel@ifsul.edu.br	51 982924084

Camaquã, 24 de outubro de 2022.



Gabriel Rockenbach de Almeida  
Diretor-Geral do Câmpus Camaquã